

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova a utilização de recursos financeiros, no ano de 2026, para a concessão de Auxílio Financeiro para estudantes estrangeiros regularmente matriculados e frequentando cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso IX do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a Resolução 246/2025 - CAD/Unespar e a Resolução 028/2025 - COU/Unespar, referentes à LOA 2026, a qual assegura recursos financeiros para a execução de bolsa de auxílio financeiro para estudantes estrangeiros regularmente matriculados e frequentando cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unespar;

considerando o protocolado nº. 25.321.545-3;

considerando a deliberação contida na Ata da 2ª Sessão (1ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 para a concessão de bolsas de auxílio financeiro destinadas a estudantes estrangeiros regularmente matriculados nos Programas de Pós-graduação da Unespar, com prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observada a disponibilidade orçamentária nos termos da LOA 2026.

Art. 2º Estabelecer a quantidade e os valores das bolsas, considerando o histórico de demanda dos PPGs e o valor global previsto na LOA 2026, para a concessão de 09 (nove) bolsas, sendo:

I. 04 (quatro) bolsas na modalidade semestral, com duração de até 06 (seis) meses e valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); e

II. 05 (cinco) bolsas na modalidade anual, com duração de até 09 (nove) meses e valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O número de bolsas foi reduzido e os valores mensais foram majorados, em relação à descrição da previsão orçamentária inicial, considerando a demanda de estudantes estrangeiros regularmente matriculados nos Programas de Pós-graduação da Unespar e a necessidade de ampliação do valor mensal do apoio financeiro, de modo a equipará-lo ou aproximá-lo dos valores praticados nas bolsas institucionais de mestrado, respeitada a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 para esta ação.

Art. 3º Os critérios de elegibilidade, as normas de participação, calendário de distribuição das bolsas por modalidade e as demais disposições relativas à execução das bolsas-auxílio no exercício de 2026 constarão em edital próprio, a ser publicado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) e pela Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH).

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no *site* da Unespar e no Diário Oficial do Estado.

Paranavaí, em 10 de fevereiro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto Nº 7.733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)